

**NOVA PARCERIA –  
JOVEM APRENDIZ**

O SINDIPOSTO firmou parceria com o Instituto Euvaldo Lodi (IEL), com o objetivo de auxiliar na divulgação e implementação do Programa Jovem Aprendiz Senai – IEL, bem como no cumprimento das cotas legais, dificilmente preenchidas. Para alavancar o aprendizado técnico-profissional de jovens aprendizes, será ofertado curso de Atendente em Postos de Combustíveis – Frentista, priorizando a qualidade do serviço prestado. Para maiores informações, pedimos que entrem em contato conosco através do número (62) 3218-1100.

**CONVENÇÕES  
COLETIVAS**

As Convenções Coletivas 2017/18 do SINPOSPETRO, SINPOSPETRO RIO VERDE e SINPOSPETRO-ENTORNO DF, estão disponíveis no site da entidade ([www.sindiposto.com.br](http://www.sindiposto.com.br)) e também podem ser solicitadas através do e-mail [sindiposto@sindiposto.com.br](mailto:sindiposto@sindiposto.com.br). Pedimos atenção à base territorial de cada uma delas, para que as cláusulas não sejam aplicadas de maneira equivocada. Por oportuno, informamos que no site supracitado, o revendedor poderá consultar os serviços oferecidos pelo SINDIPOSTO, bem como participar da nossa pesquisa de satisfação.

**REGISTRO DE ANÁLISE DE QUALIDADE**

De acordo com a Resolução nº 9/2007 da ANP, o Revendedor Varejista fica obrigado a coletar amostra de cada compartimento do caminhão-tanque que contenha o combustível a ser recebido, devendo reportar os resultados em formulário denominado “Registro de Análise de Qualidade.” Caso o revendedor não faça as análises, deverá preencher o formulário com os dados enviados pelo distribuidor. Neste caso, torna-se responsável por esses dados e deve mantê-los nas dependências do posto pelo prazo de 6 (seis) meses. Esclarecemos que o

preenchimento é OBRIGATÓRIO. Havendo recebimento de gasolina, com abstenção de análise, o revendedor varejista deverá solicitar que o distribuidor informe o teor de etanol anidro combustível contido na gasolina, de modo que essa informação seja transcrita no Registro de Análise da Qualidade. Caso seja apurada qualquer não conformidade, o revendedor deve recusar o recebimento do combustível e comunicar imediatamente à ANP. Caso tenham interesse, o livro de Registros pode ser encontrado na sede do SINDIPOSTO.

**REGISTRO ELETRÔNICO ANP**

Desde 2016, a Agência Nacional do Petróleo (ANP) anunciou a implantação do Sistema de Registro de Documentos dos Postos Revendedores (SRD-PR), que simplifica o processo de atendimento e registro de documentos dos postos atuantes no país. O sistema permite que todas as solicitações de cadastro de postos sejam feitas diretamente na página da ANP, além de possibilitar o acompanhamento online de processos. Usado anteriormente como uma alternativa, o SRD-PR se tornou

obrigatório desde o dia 20/04/2017. Portanto, a partir desta data, somente serão aceitos os pedidos de atualização cadastral por meio digital. Correspondências postadas após esta data serão devolvidas com as instruções de acesso ao sistema. Vale ressaltar, ainda, que para realizar qualquer alteração cadastral, o revendedor deverá anexar o Alvará de Funcionamento; Certificado de Conformidade e, Licença de Operação – todos válidos.

**FIM DA MEDIDA PROVISÓRIA 764/2016**

A Medida Provisória nº 764/2016, que autorizou a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público, em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, terá sua vigência cessada no próximo 1º de Junho.

A eficácia será restabelecida apenas se a Medida Provisória for convertida em Lei, após votação/aprovação na Câmara e Senado. Fiquem atentos!